Parecer do Conselho Fiscal – **FUNDEINFRA** – Fundo Estadual de Infraestrutura

EXERCÍCIO DE 2025

CGE
Controladoria
Geral do Estado

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

COMPOSIÇÃO CONSELHO FISCAL

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE-GO)

TITULAR: MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUPLENTE: ALESSANDRA DOS SANTOS PAZ ESTEVES SCARTEZINI

SECRETARIA DA ECONOMIA

TITULAR: RENATA LACERDA NOLETO

SUPLENTE: LILIAN DA SILVA FAGUNDES

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GOIÁS (FAEG)

TITULAR: JOSÉ FAVA NETO

SUPLENTE: HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA

INTRODUÇÃO

A composição do Conselho Fiscal do Fundo Estadual de Infraestrutura (FUNDEINFRA) é definido pelo artigo 3º, do Decreto Estadual nº 10.241/2023, transcrito a seguir:

Art. 3º – O acompanhamento das ações concernentes à captação de recursos e ao custeio das atividades implementadas competirá ao Conselho Fiscal, com a seguinte composição:

I – um representante e seu suplente indicados pelo Secretário de Estado da Economia;

II – um representante e seu suplente indicados pelo Controlador-Geral do Estado; e

III – um representante do setor privado e seu suplente nomeados pelo Chefe do Executivo estadual para o mandato de 12 (doze) meses.

Segundo o § 1º do referido artigo, caberá ao Conselho Fiscal a publicação dos relatórios trimestrais de arrecadação e aplicação dos recursos.

Conforme o art. 2º do referido Decreto n.º 10.241/2023, poderão ser financiados com recursos do FUNDEINFRA os projetos, as atividades e as ações voltadas à infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos.

Conforme o art. 7º, constituem receitas do FUNDEINFRA:

"**I** – a contribuição exigida no âmbito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS como condição para: a) a fruição de benefício ou incentivo fiscal; b) o contribuinte que optar por regime especial que vise ao controle das saídas de produtos destinados ao exterior ou com o fim específico de exportação e à comprovação da efetiva exportação; e c) o imposto devido por substituição tributária pelas operações anteriores ser: 1. Pago pelo contribuinte credenciado para tal fim por ocasião da saída subsequente; ou 2. Apurado juntamente com aquele devido pela operação de saída própria do estabelecimento eleito substituto, o que resultará em um só débito por período;

II – recursos oriundos de convênios firmados com o Governo Federal para a aplicação na infraestrutura geral do Estado de Goiás, nas áreas de modais de transporte, edificações públicas, produção mineral e energia;

III – verbas, convênios e doações provenientes de organismos internacionais de fomento ao desenvolvimento da infraestrutura pública, produção mineral e geração de energia;

IV – contribuições oriundas de taxas de prestação de serviços relativos a políticas de infraestrutura, edificação, desenvolvimento de modal de transporte, produção mineral e energia;

V – receitas provenientes de concessões formalizadas para o desenvolvimento dos objetivos definidos no art. 1º deste Decreto e de parcerias público– privadas;

VI – dotações orçamentárias do Tesouro Estadual;

VII – rendas oriundas de aplicação financeira dos recursos arrecadados;

VIII – doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;

IX – transferências à conta do Orçamento do Estado; e

X – transferências efetuadas de outros fundos. Parágrafo único. A forma de arrecadação e recolhimento das contribuições e dos valores a que se refere este artigo será definida em ato do Secretário de Estado da Economia"

Neste relatório analisaremos os 4 (quatro) trimestres de 2023 de acordo com os dados planilhados enviados pela Seinfra, especificamente sobre as propostas aprovadas pelo Conselho Gestor, demonstrativo consolidado das receitas e demonstrativo consolidado dos desembolsos.

ANÁLISE DOS DADOS FORNECIDOS PELA SEINFRA:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO GESTOR:

Proposta	Rodovia	Trecho	Nº Processo Sei Fundeinfra	Região	Tipo de obra	Valor Aprovado no CG	Km Aprovado no CG
051/2025	GO-164 (Projeto)	Cidade de Goiás a São Miguel do Araguaia	202500036004013	Noroeste	Projeto	R$ 7.344.040,00	0
053/2025	GO-210 (Viaduto)	Interseção da GO-210/GO-174	202520920000584	Sudoeste	Viaduto	R$ 18.217.600,00	0,08
054/2025	GO-174	Ent. GO-210/Tecnoshow	202520920000586	Sudoeste	Restauração	R$ 14.100.800,00	5,6
055/2025	GO-174	Tecnoshow/Ent. BR-060	202520920000585	Sudoeste	Restauração	R$ 16.115.200,00	6,4
056/2025	GO-570	Ent. BR-060 sentido Ent. GO-210/GO-174	202520920000587	Sudoeste	Restauração	R$ 8.556.000,00	6
057/2025	GO-174 (Ponte)	GO-174 Ponte sobre o Rio Verdinho	202520920000581	Sudoeste	Ponte	R$ 6.076.320,00	0,036
058/2025	GO-174 (Ponte)	GO-174 Ponte sobre o Ribeirão Pirapetinga	202520920000578	Sudoeste	Ponte	R$ 5.932.880,00	0,034
059/2025	GO-174 (Ponte)	GO-174 Ponte sobre o Ribeirão Monte Alegre	202520920000574	Sudoeste	Ponte	R$ 5.664.640,00	0,032
060/2025	GO-174 (Ponte)	GO-174 Ponte sobre o Ribeirão Pindaíba	202520920000573	Sudoeste	Ponte	R$ 5.521.200,00	0,03
061/2025	GO-174 (Ponte)	GO-174 Ponte sobre o Ribeirão das Porteiras	202520920000576	Sudoeste	Ponte	R$ 4.492.000,00	0,02
062/2025	GO-174 (Ponte)	GO-174 Ponte sobre o Rio Montividiu	202520920000580	Sudoeste	Ponte	R$ 6.076.320,00	0,036
063/2025	GO-174 (Projeto)	Jacilândia (Itapirapuã) a Cicerlândia (Britânia)	202320920001365	Oeste	Projeto	R$ 1.078.000,00	0

Segue a distribuição das 12 propostas aprovadas, até o presente momento, entre as 10 regiões de planejamento:

	2025	12
1	SUL	0
2	SUDOESTE	10
3	SUDESTE	0
4	ENTORNO	0
5	OESTE	1
6	CENTRO	0
7	METROPOLITANA	0
8	NORTE	0
9	NORDESTE	0
10	NOROESTE	1

Demonstrativo Consolidado de Receitas:

PERÍODO	Arrecadação Trimestral
1º Trimestre	R$ 200.049.528,25

Demonstrativo Consolidado de Desembolsos:

Desembolsos				
Proposta 1 GO-210	**Proposta 2 GO-309**	**Proposta 4 GO-080**	**Proposta 5 GO-040**	**Proposta 6 GO-319**
R$ 433.414,23	R$ 2.288.115,57	R$ 327.960,70	R$ 1.582.858,85	R$ 349.373,38
Proposta 14 GO-221	**Proposta 15 GO-306**	**Proposta 25 GO-460**	**Proposta 28 GO-154**	**Proposta 29 GO-219**
R$ 6.396,23	R$ 271.441,85	R$ 2.382.080,19	R$ 398.121,72	R$ 3.146.334,46
Proposta 45 GO-050	**Proposta 46 GO-139**			**Valor Desembolsado no Trimestre**
R$ 6.972.756,97	R$ 2.774.813,09			R$ 20.933.667,24
			Total Desembolsado 2025	**R$ 20.933.667,24**

Resumo Arrecadado e Desembolsado

RESUMO ANO 2023 - 1º Trimestre		
Total Arrecadado 2025		**R$ 200.049.528,25**
Total Desembolsado 2025		**R$ 20.933.667,24**

Recomendações

- Verifica-se que os desembolsos ocorreram dentre as possibilidades elencadas no art. 2º do referido Decreto n.º 10.241/2023, que preconiza que poderão ser financiados com recursos do FUNDEINFRA os projetos, as atividades e as ações voltadas à infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos.

- Recomenda-se adotar medidas para melhorar a capacidade de execução dos recursos do Fundo ou esclarecer as possíveis medidas de gestão já adotadas para garantir a eficiência na execução dos recursos do Fundo.

- Recomenda-se que a Subsecretaria de Controle Interno e Compliance da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) planeje e execute ações de consultoria e avaliação com intuito de verificação da conformidade, legalidade e efetividade da aplicação dos recursos do FUNDEINFRA.

Conselheiros:

MARCOS TADEU DE ANDRADE - CGE

ALESSANDRA DOS SANTOS PAZ ESTEVES SCARTEZINI - CGE

RENATA LACERDA NOLETO - SECRETARIA DA ECONOMIA

LILIAN DA SILVA FAGUNDES - SECRETARIA DA ECONOMIA

JOSÉ FAVA NETO - FAEG

HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA - FAEG